

Lei nº 243

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Est. Esp. Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Dom. Martins, decretei e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criada uma função gratificada de auxiliar de Biblioteca, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 20.000. (vinte mil cruzeiros) e que deverá ser exercido por servidor Municipal efetivo.

§ único - O horário de trabalho referente a função, acima será o das 19 às 21 horas.

Artº 2º - A presente lei, entrará em vigor à partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Domingos Martins,
11 de novembro de 1966.

Registre-se e
Publique-se

Lorenza
Prefeito Municipal

Regina Maria Beltrão Coelho
Escrituraria-Datilógrafa.

Lei nº 244

O Prefeito Municipal de Dom. Martins, Estado do Esp. Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, decretei e eu, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica aberto um crédito Especial na

em portância de Cr\$ 100.800. (cem mil e oitocentos e oitenta e oito reais)
para pagamento a Regina Maria Beltrão Coelho, Escre-
taria - Datilografia, 5% sobre seus vencimentos de janeiro
a dezembro de 1965 Cr\$ 50.400.

2 - Desidério W. Koehler, idere, idem - Tesoureiro Cr\$ 50.400.

Artº 2º As despesas decorrentes da execução da
presente lei correrão por conta do provável excesso de
arrecadação no corrente ano, ou, exercício.

Artº 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Domingos Martins,
11 de novembro de 1966.

Registre-se e

Publique-se

Florença

Prefeito Municipal

Regina Maria Beltrão Coelho
Escrituraria - Datilografia.

Lei nº 245

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Est.
do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Muni-
cipal decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do
Município de Domingos Martins para o exercício financeiro
de 1967, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei
e que estima ^{Receita} em Cr\$ 88.000.000 (oitenta e oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais)
e fixa a Despesa em Cr\$ 88.000.00 (oitenta e oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Artº 2º. A Receita será realizada mediante arre-
cadção de tributos, suprimidos de Jucados e outras for-
tes de renda, na forma da legislação vigente e das es-
pecificações constantes dos anexos, de acordo com o
seguinte desdobramento.